



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 61.1.01/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
61.1.01/2021-CSL ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE - PB E SOLUÇÕES RENT A CAR
LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr João Minervino Dutra de Almeida, Centro nº 239, de Monteiro - PB – inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.214.763/0001-51, ora representado pela Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 2.680.735 – SSP/PB e do CPF/MF n.º 042.576.494-02, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SOLUÇÕES RENT A CAR LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.078.937/0001-04, sediado (a) na Av Eng. Abdias de Carvalho, nº1671, Mongi, Recife - PE, CEP 50.751-655, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JESSÉ WALMIR DE BARROS MACEDO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.983.902, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 501.048.104-91, doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

- 1) **Considerando** que, por contrato assinado em 13/06/2022, a Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB ajustou com a contratada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**.
- 2) **Considerando** a Cláusula Quinta, no Contrato nº: 61.1.01/2021, prevê o aditamento do mesmo;
- 3) **Considerando**, para efeito de direito, vem editar o mencionado contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº: 61.1.01/2021, objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**.

Estando o presente aditivo em acordo com as exigências legais, conforme demonstra o parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

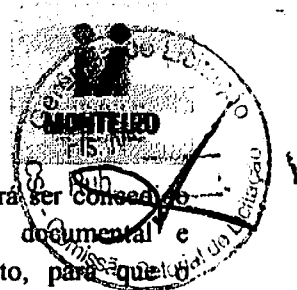
A vigência do Contrato nº 61.1.01/2021 em sua cláusula sexta, fica prorrogada pelo período de **13 de junho de 2023 à 13 de junho de 2024**, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATÇÃO

A contratação permanecerá inalterado até sua renovação, no valor de **R\$ 8.222,86 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)**, totalizando, nos **12 (Doze) meses**, o valor de **R\$ 98.674,32 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, que poderá ter reajustamento de preços



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 poderá ser considerado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual, mediante termo de apostilamento, para que o proprietário não tenha perdas nos cálculos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá à conta do:
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10 301 1010 2052 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos. Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monteiro – PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com este instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Monteiro - PB, 13 de junho de 2023

TESTEMUNHAS


Genêna da Silva A. Santos
CPF: 079.772.574-16.

PELA CONTRATANTE


ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
GESTORA FMS.

PELA CONTRATADA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



Kizia maia Cavalcante Monteiro
CPF: 032.098.924-07

[Signature]
SOLUÇÕES RENT A CAR LTDA
CNPJ: 11.078.937/0001-04